



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 12/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Abrigo Flor de Acácia, localizada no Município de Araputanga/MT.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o acolhimento institucional de até 03 (três) crianças e/ou adolescentes oriundos do Município de Porto Esperidião/MT, em situação de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade formalmente manifestada pela referida entidade por meio do Ofício nº 10/2026.

A Associação Abrigo Flor de Acácia é entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída, que atua no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, desempenhando relevante função de interesse público, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Informamos que em visita técnica realizada pelos Secretários Municipais de Assistência Social e de Administração à sede da Associação em Araputanga, verificou-se que a instituição possui estrutura adequada para oferecer proteção integral, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Conforme o Ofício 10/2026 enviado pela Associação, a entidade disponibilizará até 03 (três) vagas para Porto Esperidião, mediante o repasse mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), valor destinado exclusivamente à manutenção do abrigo e dos acolhidos. Inclusive a Associação recentemente alterou seu Estatuto (Ata nº 024/2026) para permitir convênios com novos municípios, visando a sustentabilidade financeira da estrutura e a valorização do corpo técnico.

Importante salientar que o Município possui o dever constitucional e legal de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo o

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLO

10/04/2026

0



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

acolhimento institucional medida excepcional, porém necessária em situações devidamente justificadas pelas autoridades competentes.

Atualmente a prefeitura não possui Convênio com instituição e tampouco possui abrigo próprio para receber menores em condição de vulnerabilidade o que justifica a tramitação urgente do presente Projeto de Lei.

Destaca-se que a celebração do convênio está condicionada à prévia autorização legislativa, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa.

Diante do relevante interesse público envolvido, especialmente na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o presente Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para tanto solicita o especial regime de tramitação desde já, nos termos do artigo 155 e seguintes do Regimento Interno<sup>o</sup> dessa Augusta Casa de Leis, inclusive com dispensa de pauta, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 08 de abril de 2026.

  
ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 10 /2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Abrigo Flor de Acácia, do Município de Araputanga/MT, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Abrigo Flor de Acácia, entidade sem fins lucrativos, sediada no Município de Araputanga/MT, visando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social oriundos do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º O convênio terá por objeto a disponibilização de até 03 (três) vagas para acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes, pelo período necessário à reintegração familiar ou outra medida determinada pela autoridade competente, podendo o número de vagas ser alterado por interesse das partes.

Art. 3º Como contrapartida, o Município repassará à entidade o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinado à manutenção dos serviços prestados, independentemente da ocupação integral das vagas disponibilizadas.

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser reajustado anualmente, conforme critérios estabelecidos no instrumento de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O prazo de vigência do convênio, bem como as demais condições, obrigações e responsabilidades das partes, serão definidos no respectivo instrumento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 08 de abril de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
Prefeito Municipal